



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 1/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 22 de janeiro de 2018.

Ao Senhor / À Senhora

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Demanda Social (DS) para o ano de 2018.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.001455/2018-58.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a), é com satisfação que comunicamos a concessão de bolsas do *Programa de Demanda Social (DS)* aos Programas de Pós-Graduação (PPG) dessa Instituição referente ao período acadêmico de 2018. Encaminhamos planilha anexa com a distribuição das bolsas por PPG, bem como *Termo de Cooperação Técnica*, a ser firmado entre a Capes e essa Instituição, na qualidade de partícipe e representada legalmente por seu(sua) Reitor(a).
2. Com relação à planilha anexa, foram consideradas as cotas disponibilizadas no *Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC)*. Enfatizamos que **cursos descredenciados ou em processo de descredenciamento** não podem ser apoiados com cotas de bolsa do Programa DS, que tem como objetivo o apoio a PPGs *stricto sensu* avaliados pela Capes com notas entre 3 (três) e 5 (cinco). Com isso, para os cursos que obtiveram notas 1 (um) ou 2 (dois) na última Avaliação Quadrienal e que não tenham interposto recurso à Presidência da Capes, as cotas utilizadas foram transformadas na modalidade empréstimo, não podendo ser redirecionadas a outros discentes, e as cotas livres foram recolhidas.
3. Ressaltamos que na planilha de distribuição de bolsas também podem constar as cotas de **PPGs que eram apoiados pelo Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) e não mantiveram notas 6 (seis) ou 7 (sete)** na última Avaliação Quadrienal, caso sua Instituição tenha PPGs nessa situação. Essas cotas estão em processo de migração para o DS e durante o mês de março a gestão ainda permanecerá sob a responsabilidade dos Coordenadores dos respectivos PPGs no PROEX. **A partir do mês de abril**, essas cotas passarão a ser gerenciadas pela Pró-Reitoria, para a realização de procedimentos tais como de inclusão, suspensão, reativação e cancelamento de bolsistas.
4. Se existirem **PPGs nessa instituição que obtiveram notas 6 (seis) ou 7 (sete)** na última Avaliação Quadrienal e que passarão a ter apoio do PROEX, as cotas de bolsas serão migradas gradativamente conforme adesão desses PPGs a esse Programa de Fomento. Enquanto não ocorrer a referida migração, as cotas desses PPGs permanecerão no SAC/DS, sob gerência dessa Pró-Reitoria.
5. Com o objetivo de facilitar e otimizar o uso das cotas, comunicamos que poderão **ser aceitas solicitações de remanejamento de cotas de bolsas entre os PPGs dessa Instituição, com exceção das cotas dos PPGs que vão migrar para o PROEX**. Neste ano de 2018, os remanejamentos poderão ser realizados ao longo de todo o exercício e serão consideradas as solicitações enviadas por meio de ofício dessa Pró-Reitoria discriminando os PPGs de origem e os de destino até a data de **20 de Novembro de 2018** (data de recebimento do documento original na CAPES).

6. Por oportuno, informamos que esta *Diretoria de Programas e Bolsas no País* (DPB) continuará envidando esforços no sentido de apoiar os **cursos novos** dessa Instituição, cujas atividades acadêmicas iniciaram e que ainda não foram apoiados com bolsas do DS. Seguindo a política da Capes iniciada em 2013, tais cursos serão contemplados com 02 (duas) bolsas de mestrado e 04 (quatro) de doutorado, mas, para que isso ocorra, é imperativo o devido registro de funcionamento do curso na Plataforma Sucupira e imprescindível o envio de um ofício dessa Pró-reitoria à DPB relacionando o(s) curso(s) na situação exposta e solicitando o apoio de bolsas. Com relação aos PPGs em Associação ou Rede que estejam iniciando as atividades, o envio do ofício de solicitação deverá ser encaminhado pela Pró-reitoria da Instituição de origem do PPG.

7. Salientamos que a disponibilização das cotas relativas aos remanejamentos e à concessão a cursos novos se dará no mês imediatamente posterior ao recebimento dos respectivos ofícios originais.

8. Em relação ao *Termo de Cooperação Técnica*, reiteramos que é o instrumento que possibilita a disponibilização de bolsas de pós-graduação para essa Instituição no âmbito do DS, no exercício de 2018, e seu teor formaliza a adesão ao regulamento vigente desse programa. O *Termo* deverá ser preenchido pela Instituição, nos campos que lhe competem, e assinado **exclusivamente pelo(a) Reitor(a)**, ou representante legal máximo (campo Assinatura Legal do Proponente), que deverá rubricar as demais vias do instrumento. Pedimos ainda que os campos Local/Data não sejam preenchidos, pois a Capes o fará quando da publicação do *Termo* no Diário Oficial da União.

9. Por fim, solicitamos o encaminhamento de 02 (duas) vias originais do Termo de Cooperação Técnica, até o dia **29 de Junho de 2018**, para a *Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG)*, visando ao início dos trâmites envolvidos na publicação do instrumento.

Atenciosamente,

GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretor de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 09/03/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602383** e o código CRC **D87F4AA6**.